



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 060/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2017

CONTRATO Nº 216/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho(MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a empresa **MORAES REMOÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME**, CNPJ:17.757.959/0001-79, com sede a Rua 7 de setembro, 1383, Anexo - A, centro na cidade de Muzambinho – MG representada por sua representante legal a Senhora Miriam Aparecida de Moraes, portadora do CPF nº 051.941.986-39 firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 060/2017, na Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação, piso para palco, banheiros químicos, seguranças, som, tendas e brinquedos infláveis para atender ao evento “Festa do Dia das Crianças” a ser realizado nos dias 13,14,15 de outubro de 2017 na Avenida Dr. Américo Luz, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	06	SV	Locação de banheiro químico. Cessão de direito de uso de banheiros químicos, com uso durante o evento “Dia das Crianças”, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017. Banheiro Químico construído em plástico/resina de alta densidade, modelo standard, tanque para dejetos, capacidade para 220 lts., mictório, porte papel higiênico, teto translúcido, iluminação e sinalização de livre/ocupado, devidamente higienizado diariamente e com fornecimento de papel higiênico. OBS. Fornecer também banheiros adaptados (deficiente Físico) de acordo com regras de acessibilidade, com quantidade definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em cada evento. O descarte de banheiro químico deverá ser feito em estações de tratamento de esgoto, uma vez que a ação incorreta se enquadra em “crime	12759	258,00	1.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>ambiental", segundo a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998 (Crimes Ambientais). Os efluentes advindos dos banheiros químicos são enquadrados como resíduos perigosos conforme a NBR 10.004 pela possibilidade de conter agentes contaminantes e infectantes, característicos do esgoto doméstico humano. Portanto, a atividade é possível de Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licenciamento Ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 2004 (Âmbito Estadual). Cabe a empresa do ramo contratada fazer a coleta do resíduo sanitário e fazer o destino correto dos dejetos, mediante apresentação de todos os certificados necessários exigidos para a locomoção e descarte dos dejetos coletados no banheiros químicos. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus banheiros, em todo período de realização do evento. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p>			
03	20	Diárias	<p>Serviço de Segurança. Cessão Serviço de Segurança, com uso durante o evento "Dia das Crianças", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, com horário à ser definido pela secretária de Cultura, Esporte, lazer e Turismo. VIGIAS DESARMADOS sendo que 10% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e 90% da quantidade de vigias contratada composta por homens. Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do vigia. Os vigias deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe de vigias no meio do público durante os eventos. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os vigias e atestado de antecedentes criminais de todos os</p>	3760	150,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			contratados para cada evento. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência juntamente com todos os vigias e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função. O período de atuação da equipe será de 8 (oito) horas/dia. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. FORMA DE UTILIZAÇÃO: DIÁRIAS DE 8 HORAS.			
04	05	SV	Serviço De Locação De Tenda Pirâmide 10x10. Cessão de direito de uso de tendas 10x10, durante o evento "dia das crianças", realizado pela secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017. Especificações técnicas: (100 m ² de área livre). Estrutura com cobertura em lona sintética na cor branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos; fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos, medindo 10m X 3mts. Estrutura de aço-carbono ASTM – A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio; Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio; Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1", com 0,5 metro de comprimento; Altura mínima do pé direito 3 mts. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem, bem como laudo de Flamabilidade da Lona conforme normas técnicas da ABNT. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. As tendas deverão ser montadas até o dia 11/10/2017 e desmontadas no dia 16/10/2017.	14950	774,00	3.870,00
05	01	SV	Serviços de locação de piso de palco 8 x 6 m. Cessão de direito de uso de Piso de palco, com uso durante o evento "Dia das Crianças", realizado pela Secretaria de	18103	2.885,00	2.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cultura, Esporte, lazer e Turismo no dia 13, 14 e 15 de outubro de 2017. Descrição técnica: Piso Palco 8,0 x 6,0 x 1,0 e camarim. Piso para palco em estrutura metálica tubular e madeira naval, medindo aproximadamente 8,00 m de frente x 6,00 m de profundidade, com altura de 1,00 m do chão. Escadas do palco com corrimão e piso antiderrapante sinalizado, guarda Corpo nas Laterais conforme normas técnicas ABNT, com altura de 1,5 m. O Palco deverá suportar 1.000 Kg por M². A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem. 1 Camarim 4,00 x 4,00 Coberto, Lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior com fechamento nas laterais, com piso nivelado, dois pontos de energia e já mobiliado com cadeiras e mesa. A ser instalado no chão e atrás do palco. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura do piso com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Elétrico. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. O Palco deverá ser montado até o dia 11/10/2017 e desmontado no dia 16/10/2017.</p>			
06	01	SV	<p>Serviços de locação de som para evento de pequeno porte. Cessão de direito de uso de Som, com uso durante o evento "Dia das Crianças", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. Sistema de caixas com pedestal: Som com 02 caixas de alta e 02 caixas de sub. Com amplificação compatível - (3.000 watts de potência). Uma mesa de som com 12 canais; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; Cabos para ligação do sistema. 01 aparelho para reprodução de áudio (notebook). 1 técnico responsável pela operação do sistema, durante toda duração do evento. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p>	10379	2.098,00	2.098,00
07	01	SV	<p>Serviço de locação de tobogã inflável gigante. Cessão de direito de uso de Tobogã Inflável Gigante durante evento "Dia das Crianças", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. 1 - Tobogã inflável gigante, modelo selva, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 4 metros, com capacidade para até 8 crianças por vez, idade mínima de 5 anos e máxima de 12 anos, 100% inflável com escada frontal, parede para separar a área do escorregador telhado em forma de</p>	16621	874,00	874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			capela e paredes laterais, proporcionando total segurança. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS POR DIA. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.			
08	01	SV	Serviço de locação de castelinho inflável com bolas. Cessão de direito de uso de castelinho inflável com bolas durante evento "Dia das Crianças", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS POR DIA. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.	16622	519,00	519,00
09	01	SV	Serviço de locação de piscina de bolinhas. Cessão de direito de uso de Piscina de Bolinha durante evento "Dia das	16623	507,00	507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Crianças”, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. Piscina de bolinhas, 3 x 3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, capacidade de 05 pessoas por vez, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS POR DIA. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p>			
10	01	SV	<p>Serviço de locação de cama elástica de 4,3 mts. Cessão de direito de uso de cama elástica 4,3 mts durante evento “dia das crianças”, realizado pela secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. Cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada, para crianças até 05 anos. Capacidade 05 pessoas por vez, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS POR DIA. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES,</p>	18952	534,00	534,00

7
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.			
11	01	SV	Serviço de locação de cama elástica de 3,7 mts. Cessão de direito de uso de cama elástica 3,7 mts durante evento "dia das crianças", realizado pela secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. Cama elástica de 3,7 metros de diâmetro, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Para crianças de até 12 anos. Capacidade de três pessoas por vez. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS POR DIA. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.	16620	431,00	431,00
12	01	SV	Serviço de locação de tobogã com piscinas de bolinha. Cessão De Direito De Uso De Tobogã Com Piscinas De Bolinha Durante Evento "Dia Das Crianças", Realizado Pela Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. Mini Tobogã multicolorido com piscina de bolinhas. Com 5 m de Comprimento, 2,50 m de largura e 2,35 m de altura. Capacidade de 4 pessoas por vez. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS POR DIA. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa	18956	799,00	799,00

8
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.			
13	01	SV	Serviço de locação de balão inflável mole-mole. Cessão de direito de uso de balão inflável mole-mole durante evento "dia das crianças", realizado pela secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. Balão inflável mole-mole, com 5 metros de diâmetro, para crianças de 5 a 12 anos. Capacidade de 5 pessoas por vez. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS POR DIA. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.	18953	582,00	582,00
14	01	SV	Serviço de locação de campo de futebol inflável, futebol de salão. Cessão de direito de uso de campo de futebol inflável, futebol de salão durante evento "dia das crianças", realizado pela secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, FUTEBOL DE SALÃO. Funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 X 07 metros, com	18954	1.049,00	1.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos. Com disponibilidade mínima de 06 horas por dia. A empresa vencedora deverá disponibilizar um Monitor devidamente capacitado para auxiliar as crianças nos brinquedos, durante todo o evento. Toda parte de fiação para ligar os Brinquedos ao padrão de energia será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica.</p> <p>Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem. TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p>			
15	01	SV	<p>Serviço de locação de carrinho de pipoca e algodão doce. Cessão de direito de uso de carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce durante o evento "dia das crianças", realizado pela secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017. Carrinho de Pipoca, incluindo-se gás, óleo, milho, saquinho, sal, e os utensílios necessários para distribuição de pipoca com DURAÇÃO de 5 horas e um Carrinho de Algodão doce, incluindo-se açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição com DURAÇÃO de 5 horas. Cada serviço prestado será de 5 (cinco) horas/dia, no período de 13, 14 e 15 de outubro de 2017, das 14:00 às 19:00. Faz-se necessário a presença de duas pessoas para cada carrinho, devidamente uniformizadas conforme as normas exigidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária. A empresa contratada deverá visitar os locais para verificar as condições da energia elétrica. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem.</p> <p>TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIÁRIAS, MONTADORES, MONITORES, HOSPEDAGEM, FRETE,</p>	18955	2.114,00	2.114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.		
--	--	--	--	--

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20/11/2017.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$20.810,00 (Vinte mil oitocentos e dez reais).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:
02.0210.13.392.1303.2139 3390-39 – Ficha 483.

VII - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O (A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total do produto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Processo nº. PRC 585/2017 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 060/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

MUZAMBINHO(MG), 06 de Outubro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito
Contratante

MORAES REMOÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME
Contratado

Testemunhas

1- Stássia R. Silva

2- _____